

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1081/2001

SÚMULA- "ACRESCENTA INCISO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 1005/2001."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei 1005/2001, o qual terá a seguinte redação:

ART. 2º -

.....

IX – Não existência de aprovados para o preenchimento, cargos não previstos na estrutura administrativa da Lei 833/98 e notória especialização ou especificidade da função.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 29 de Outubro de 2001.

ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

